



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Pregão n. 140/2009

A Empresa **h.print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.831.964/0002-62, Inscrição Estadual sob o nº. 90.337.981-29, localizada na Avenida 24 de maio, nº. 1434-B, Bairro Rebouças, CEP 80230-080, Curitiba/PR, vem respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Senhoria, solicitar aceitação de alteração quanto à exigência existente no edital de Pregão supracitado, conforme segue abaixo:

Edital Solicita:

Anexo I

Projeto Básico

Especificações dos Equipamentos

1. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA TIPO A

**“Suportar Ciclo mensal de Impressão de 75.000 páginas.
Suportar volume mensal de impressão de 5.000 páginas.”**

Do Questionamento:

Entendemos que o referido edital pede que o equipamento suporte um ciclo mensal de trabalho de 75.000 páginas e que será operado somente o volume de 5.000 impressões, com isso questionamos se será aceito equipamento com ciclo mensal de trabalho de 35.000 páginas, numero 6x superior ao volume mensal que o órgão pretende operar.

Visando o propósito de amplitude da competitividade entre o maior número possível de participantes, os quais apresentem além de preços competitivos e vantajosos com a apresentação de equipamentos de qualidade e que atendam as necessidades deste Ilustre Órgão, é que apresentamos este pedido de alteração referente à especificação mencionada acima.

Atenciosamente,

Resposta:

Em pedido de esclarecimentos anterior, publicado tanto no site do TRESC quanto no do Comprasnet, o setor requisitante assim se manifestou:

"O ciclo mensal é característica técnica de robustez. Nada tem a ver com o volume mensal, que reflete a necessidade de número de cópias/mês. Se o equipamento é robusto, poderá manter um serviço de qualidade por mais tempo, com menos quebras e reparos."

Sendo assim, só será aceito equipamento que suporte, no mínimo, ciclo mensal de impressão do n. de páginas exigido no edital.

Atenciosamente,
Dilene Soares Tavares dos Anjos
Pregoeira